

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.726, de 29 de maio de 2025

Ementa: Autoriza a criação do Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e altera a redação do art. 33, da Lei nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro e funções e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Nilton Luiz Rodrigues Borges

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.726, de 29 de maio de 2025, que autoriza a criação do Cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e altera a redação do art. 33, da Lei nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro e funções e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator que emitiu parecer em 10 de junho de 2025, opinando pela expedição de ofício ao Poder Executivo, a fim de seja providenciado a inclusão de previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, contendo a quantidade de vagas e a denominação do respectivo cargo, bem como o encaminhamento do estudo atuarial, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

II – Parecer

A proposição foi analisada com base na Orientação Técnica IGAM nº 12.655/2025.

O Executivo através do OF. GP. Nº 155/2025 enviou mensagem retificativa ao Projeto adequando a redação do art.1º da proposição ao número de cargos já criados no Município.

No OF. GP. Nº 157/2025, o Executivo enviou o parecer atuarial, o qual possui à seguinte conclusão:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

4. PARECER ATUARIAL

Face ao acima exposto, levando-se em consideração a proposta de alteração na massa de segurados, com a nomeação de 3 (três) professores no RPPS de SERTÃO SANTANA, podem-se concluir que:

- a) Ocorrerá, caso levado a termo a proposição apresentada, um pequeno aumento na Reserva Matemáticas de Benefícios a Conceder e, respectivamente, aumento no déficit atuarial;
- b) O déficit atuarial aumentará 0,77% (setenta e sete centésimos por cento), considerado irrelevante;
- c) O impacto gerado se deu pela premissa de servidores ingressarem com idade média de 29 anos, com substancial contribuição futura;
- d) O plano de custeio normal total será mantido em 33,61%;
- e) O plano de custeio suplementar poderá ser mantido, com os aportes já previstos na Lei Municipal nº 1.653 de 31/05/2023.



Porto Alegre, 25 de junho de 2025.

Tendo em vista que foi apresentado o parecer atuarial a proposição, permanece apenas a pendência de ser providenciado a inclusão de previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, contendo a quantidade de vagas e a denominação do respectivo cargo, o que essa comissão verificou que já está sendo providenciado pelo Executivo, visto que está em pauta na sessão planária desta data a leitura do Projeto de Lei nº 1.731/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 para incluir autorizações específicas para a criação de cargo e alteração de plano de carreira, e dá outras providências.

Isto posto, o prosseguimento do presente Projeto de Lei depende da aprovação do Projeto de Lei 1731/2025, onde será criada a previsão específica na LDO para a criação dos cargos pretendidos nesta proposição.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos, aguarda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 1.731/2025, que incluirá previsão específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quanto à criação dos cargos ora propostos, condição necessária para o regular prosseguimento da presente proposição legislativa nesta Casa..

Sertão Santana, 08 de julho de 2025.


Lilian Schwalm Kruger

Presidente da Comissão


Heide Kozyenieswski de Medeiros

Vice-Presidente da Comissão


Ari Budelon Barbosa

Membro da Comissão


Nilton Luiz Rodrigues Borges

Membro da Comissão

RELATOR



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!